

LEI Nº 1.305, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza subvenção no valor máximo do CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a construção do Centro Radiológico da referida entidade.

Parágrafo único. Caso as partes julguem mais oportuno, a subvenção citada poderá ser substituída pela cessão por parte da Prefeitura de mão-de-obra necessária à construção referida no “caput” do artigo. Neste caso, será celebrado convênio entre as partes.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão suplementadas as verbas de saúde, constante do orçamento Municipal, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 20 de novembro de 1990.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal